



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.628, DE 27 DE JUNHO DE 2012

EMENTA: Altera a redação do artigo 3º e artigo 7º da Lei nº 2.579 de 25 de março de 2011 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas de Araripina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. LUIZ WILSON ULISSES SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais Faço Saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 2.579 de 25 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O Conselho Municipal Anti-Drogas de Araripina será composto por 08 (oito) membros, de forma paritária, Governo e Sociedade Civil Organizada, sendo:

I – 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal , sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Forças de Seguranças sediada no Município.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada , sendo:

- a) 01 (um) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – sub-seção de Araripina;
- b) 01 (um) representantes dos Clubes de Serviços;
- c) 01 (um) representantes do Conselho Tutelar;
- d) 01 (um) representantes do Conselho da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Os representantes da Sociedade Civil, residentes e com atuação no Município, serão eleitos em assembléias pelo voto dos membros das respectivas entidades sociais, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O artigo 7º, da Lei nº 2.579 de 25 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal Anti-Drogas de Araripina fica vinculado à Secretaria de Assistência Social, que lhe prestará suporte administrativo e de infraestrutura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a composição parcial do Conselho prevista no artigo terceiro, e a redação parcial do artigo sétimo.

Art. 4º - Os Demais artigos da Lei Municipal nº 2.579 de 25 de março de 2011, continuam inalterados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, EM 27 DE JUNHO DE 2012.

LUIZ WILSON ULISSES SAMPAIO

- Prefeito Municipal